LEI Nº. 08/2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de bem imóvel e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, EDWALDO GOMES DE SOUZA, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1° **-** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado, a adquirir na forma amigável ou judicial, através de Escritura Pública de Compra e Venda imóvel de Propriedade de Nelson Moreira dos Santos, os imóveis da área urbana constituídos pelos lotes de nº 01 a 08 e 15 a 20 da quadra nº 87, todos com 576 m² cada um, devidamente registrados pelas matrículas sob o nº 7.761 a 7.768 e 7.996 a 8.000 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão/PR, conforme dados a seguir:

O Imóvel é constituído por 14 lotes de terra (datas) medindo 14,4 m por 40 m, com área de 576 m² cada uma, somando uma área total de 8.064,0m² (oito mil e sessenta e quatro metros quadrados).

Art. 2° - O preço a ser pago pela aquisição do imóvel, fica limitado ao valor de R$- 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme carta de compromisso de compra e venda de imóvel, datada de 20/02/2014 e Ata de avaliação da Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 09/2014, de 12/02/2014.

§ 1° - O preço previsto no *caput* deste artigo será pago em moeda corrente nacional.

Art. 3º **-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edição - 8770
Publicado 13/03/14 Pág 02
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

Fênix, 11 de março de 2014.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal